

Lei nº 02/81

modifica a lei nº 05/78, de 28/03/78,
que estabelece normas para cobrança
de taxas de água, em Residências com
Piscina.

A Câmara Municipal de Lajes
altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguin-
te lei:

Artigo 1º - A taxa mensal de água
nesta cidade, passa a ser cobrada no valor de duas ta-
xas, nas residências com piscina.

Artigo 2º - Revogada as disposições
em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Lajes Altos
13 de Fevereiro de 1981.

Diogo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal.

Sebastião Ribeiro de Andrade
Secretário Administrativo.